



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando o **FORNECIMENTO DE CONTEINERS (PARA LIXO) DE PEAD (Polietileno de alta Densidade), 1.000 LITROS, BASCULANTE E COM 04 RODÍZIOS DE PVC** a serem utilizados no abrigo de lixo que atende ao Estádio Serra Dourada e ao Ginásio de Esportes Valério Luiz de Oliveira, situados à Rua Fued José Sebba, Jardim Goiás, administrado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) nas condições e especificações a seguir estabelecidas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é de fundamental importância, pois foi realizada uma vistoria pela Vigilância Sanitária e Ambiental de Goiânia e identificada a forma incorreta da disposição dos resíduos sólidos (lixo) gerados pelo Estádio Serra Dourada e Ginásio Valério Luiz de Oliveira.

2.2. Após vistoria, foi efetivado um Termo de Intimação (000020818802) exigindo o cumprimento de algumas exigências, como o acondicionamento correto do lixo utilizando os **containers**.

2.3. Tal ação cumprirá a exigência, bem como garantirá a saúde de seus usuários. Destarte, essa aquisição torna-se *imprescindível e urgente*, possibilitando o uso dos espaços de forma adequada.

3 - ESPECIFICAÇÃO

O escopo do processo licitatório é para a contratação de empresa para fornecer, ao abrigo de lixo do Estádio Serra Dourada e Ginásio Valério Luiz, 05 (cinco) containers com as seguintes especificações:

1	Volume: 1.000 litros
2	Material PEAD
3	Com munhão para basculamento em caminhão de coleta
4	Com tampa
5	Com 04 rodízios de PVC de 200mm de diâmetro e núcleo em aço (sendo 02 rodízios com freios)
6	Dreno para escoamento de líquidos
7	Cor verde/marrom/cinza ou preta
9	Nível de proteção (ASTM): UV8
10	Resistente ao impacto e a tração

4 - PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

4.1. A especificação e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha a seguir.

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UN.	ESTIMATIVA DE PREÇO (MÉDIA) R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CONTEINERS (PARA LIXO) DE PEAD (Polietileno de alta Densidade), 1.000 LITROS, BASCULANTE E COM 04 RODÍZIOS DE PVC	05	un.	1.859,16	9.295,80

4.2 A estimativa de preço para esta contratação foi realizada mediante a utilização dos parâmetros descritos no Art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, perfazendo o valor global de **R\$ 9.295,80 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme planilha anexada (000021107047).

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue no Estádio Serra Dourada situado à Avenida José Fued Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás, nessa capital.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

6 - DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os produtos que serão adquiridos neste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia expedida pelo fabricante.

6.2. O material a ser fornecido (especificado neste Termo de Referência) deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de containers resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.3. O material deverá ser fabricados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) e demais legislações pertinentes a matéria.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

7.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

7.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

8 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS:

8.1. Será formalmente designado um gestor, pela Superintendência de Infraestrutura e Segurança (SUPINFRA), para o recebimento dos serviços (conforme Termo de Referência).

8.2. Competirá ao gestor uma rigorosa verificação e/ou fiscalização na entrega do material, registrando todas as ocorrências ou inconformidades, objetivando a substituição do material. Tal substituição deverá ser sanada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do relatório de fiscalização.

8.3. O recebimento será formalizado mediante a assinatura na nota fiscal referente aos serviços pelo Gestor do Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Competirá à SEEL a Gestão do Contrato, através de designação de servidor específico (Gestor do Contrato) para o acompanhamento, controle, gerenciamento, fiscalização das formalidades contratuais, e recebimento do material pela empresa CONTRATADA.

9.2. O GESTOR deverá verificar se o material atende aos ditames desse termo de referência e da legislação que rege a matéria.

9.3. O GESTOR deverá notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, irregularidades ou deficiências, fixando prazo para sua substituição/correção.

9.4. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este termo de referência e a legislação que rege a matéria, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

9.5. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.7. Aplicar multa e demais penalidades, na forma da lei.

9.8. Efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.

10 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. Fazer o pagamento, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, podendo ocorrer compensações a critério da CONTRATANTE.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter o nome, CNPJ, endereço, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da CONTRATANTE.

10.4. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a SEEL quaisquer ônus, inclusive financeiro.

10.5. Em caso de recusa da CONTRATANTE em atestar a conformidade dos serviços, a mesma deverá comunicar a CONTRATADA que poderá apresentar novos documentos que comprovem a adequada prestação dos serviços, solicitando assim a reconsideração da CONTRATANTE.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.2 e das demais cominações legais.

11.2 O atraso injustificado na prestação do serviço licitado, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- II – 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE OLIVEIRA PINTO, Gerente**, em 08/06/2021, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 08/06/2021, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021106929** e o código CRC **8A81C621**.



Referência: Processo nº 202117576002290

SEI 000021106929